

**LEI COMPLEMENTAR Nº 111
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BÔNUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder um “Bônus Natalino” no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos servidores públicos municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas lotados na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O “Bônus Natalino” que trata o caput, será concedido somente no mês de Dezembro/2011 não se incorporando sob qualquer forma ou espécie aos vencimentos dos servidores municipais.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários consignados no orçamento em vigor.

Parágrafo único – Caso haja insuficiência de recursos orçamentários, fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias para fazer face ao empenhamento das despesas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 16 de Dezembro de 2011.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa